

## PROCURAÇÃO JUDICIAL

**OUTORGANTE:** KARLA CRISTINA SANTOS DA SILVA,  
brasileiro, estado civil SOLTEIRA, profissão DO LAR,  
RG nº 2078133 SSP/AL, CPF sob o nº 055.866.004-55, residente e  
domiciliado RUA FRANCO JATOBA, 544, PRADO,  
cidade de MACEIÓ, Estado AL, CEP 57050-260.

**OUTORGADO:** ALESSANDRA MARIA CERQUEIRA DE MEDEIROS CAVALCANTE,  
brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/AL sob o nº 9.509, com  
endereço profissional localizado na Rua Nilo Peçanha Torres, 315, Farol, CEP  
57050-640, Maceió-AL.

**PODERES:** Os mais amplos e ilimitados poderes da cláusula “ad judicium et extra” para o Foro em geral e, especialmente, onde com esta se apresentar, defender, em conjunto ou separadamente, o(a) Outorgante em qualquer ação em que o(a) mesmo(a) seja réu, assistente, oponente ou de qualquer forma interessado(a), podendo propor ações e delas variar ou desistir, transigir, reconvir, fazer acordos, receber e dar quitação, endossar cheques, retirar alvarás e oferecer todos os recursos em direito admitidos em qualquer instância ou Foro, podendo ainda prestar declarações que julgue sejam necessárias; requerer documentos, vista de processos, apresentando recursos ou reclamações, junto às entidades da Administração Pública Direita e Indireta, Autarquias e Fundações (Receitas Federal do Brasil, Estadual e Municipal, INSS, IBAMA, Juntas Comerciais, Cartórios Judiciais, etc.), podendo tudo o mais praticar para o mais completo desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reservas de poderes. Deixando estipulado nesse documento, contrato de risco com o(a) Outorgante que, em caso de êxito, serão pagos a título de honorários advocatícios de trinta por cento do valor recuperado.

**PODERES ESPECIAS:** para **MOVER AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E OU SECURITÁRIA**, podendo autorizar seu procurador (a) supra a requerer os benefícios da Assistência Jurídica Gratuita nos termos da Lei 1.060/50 e 7.115/93.

Maceió-AL, 12 de março de 2015.

\* Karla Cristina Santos da Silva

**DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA**

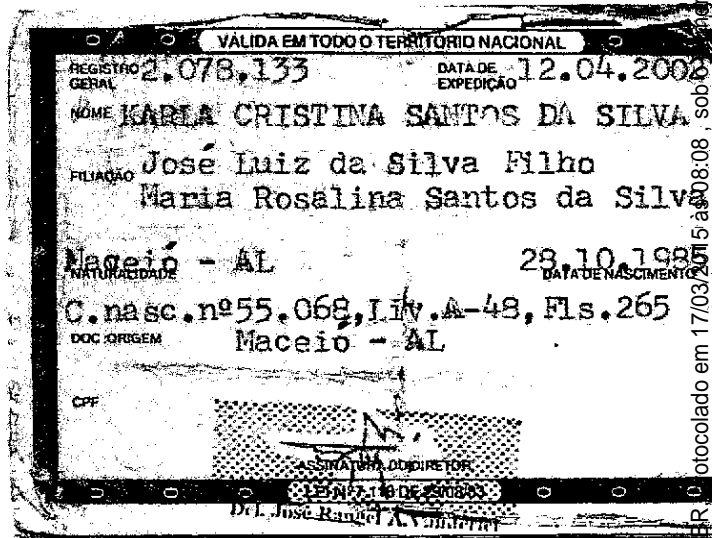
Eu, KARLA CRISTINA SANTOS DA SILVA,  
brasileiro(a), profissão DO LAR portador da cédula de  
identidade (RG) sob nº 2078133 SSP/AL, inscrito no cadastro de  
pessoas físicas (CPF/MF) sob nº 055.866:004-55, residente e  
domiciliado à Rua FRANCO ZATOBÁ, nº  
544, Bairro PRADO, CEP 57000-000, cidade de  
MACÉIÓ / AL.

Declaro sob as penas da lei que não tenho  
condições de arcar com as custas do processo sem prejuízo do meu sustento e  
de minha família.

Por isso requero os benefícios da assistência judiciária  
gratuita nos termos da lei nº 1060/50.

Macéió, 12 de março de 2015

Karla Cristina Santos da Silva



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALESSANDRA MARIA CERQUEIRA DE MEDEIROS CAVALCANTE e TJAL-JUS-15, protocolado em 17/03/2015 às 08:08, sob o número 07061994120158020001. Para conferir o original, acesse o site <https://www2.tjal.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 070619941.2015.8.02.0001 e código 64BBEB.

**marisa** Itauc.



00000497  
 CODMUNDUAL  
**KARLA CRISTINA SANTOS DA SILVA**  
 R FRANCO JATOBA 544  
 PRADO  
 57010-260  
 MACIEIO AL

PC-13



Postagem: 01/12/2014  
 Vencimento: 10/12/2014  
 Emissão: 27/11/2014  
 Fechamento próxima fatura: 05/01/2015

Titular  
 Cartão **KARLA CRISTINA SANTOS DA SILVA**  
**5411.XXXX.XXXX.3531**

Que tal receber avisos por e-mail no fechamento de sua fatura e consultar suas compras pela internet?

Vencimento

pagamento total R\$

para próximo R\$

pagamento R\$

pagamento R\$



MasterCard

**Resumo da fatura em R\$**

Total da fatura anterior	64,02
Pagamento efetuado em 05/11/2014	- 65,00
Saldo financiado	- 0,98
+ Encargos (financiamento + moratória)	0,08
+ Lançamentos atuais	293,58
<b>Total desta fatura</b>	<b>292,68</b>

SAC 0800 724 4845

Ouvidoria 0800 570 0011

se não for atendido com o serviço apresentado, de posse do extrato, contate o Ouvidoria. Das 9h às 18h

acesse  
**itaucard.com.br**  
 ou utilize os  
**canais eletrônicos**

3003 3030 (capacidade e opções em português)  
 0800 720 3030 (doméstico) sempre (chamado de telefonia fixa)

**30**  
**horas**

anuidade.



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA  
DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL  
POLICIA CIVIL

**BOLETIM DE OCORRÊNCIA**

NUMERO: 0052-I/14-1472

fls. 13  
Pág. 1 / 1

DELEGACIA: Del. de Acidentes e Delitos de Trânsito - DADT  
FONE: 33156424 DATA/HORA COMUNICADO: 26/08/2014 11:03  
DELEGACIA DESTINO: Del. de Acidentes e Delitos de Trânsito - DADT

FATO

NATUREZA: LESÃO CORPORAL - ACIDENTE DE TRÂNSITO INSTRUMENTO: Outras  
DATA/HORA: 17/08/2014 22:00 LOCAL DO FATO: AV PIERRE CHALITA São Jorge Maceió  
DIA DA SEMANA: 2 PONTO DE REFERÊNCIA:

COR	ESTADO CIVIL	NACIONALIDADE	DIA DA SEMANA	GRAU DE INSTRUÇÃO
1 BRANCO 4 PARDO 2 PRETO 5 SARARA 3 AMARELO 6 ALBINO	1 SOLTEIRO 4 SEPARADO 2 CASADO 5 AMASIADO 3 VIUVO	1 BRAS. NATO 2 BRAS. NATURALIZADO 3 ESTRANGEIRO	1 SEG 4 QUI 7 DOM 2 TER 5 SEX 3 QUA 6 SAB	1 ANALFABETO 4 NIVEL MEDIO 2 ALFABETIZADO 5 SUPERIOR 3 FUNDAMENTAL

NOME / RAZÃO SOCIAL: KARLA CRISTINA SANTOS DA SILVA RG: 2078133 SSP-AL CPF: 05586600455  
FILIAÇÃO: JOSÉ LUIZ DA SILVA FILHO MARIA ROSALINA SANTOS DA SILVA  
PROFISSÃO: Outras DATA DE NASCIMENTO: 28/10/1985 IDADE: 28 COR: SEXO: F  
UF: AL NATURALIDADE: NACIONALIDADE: 1 ESTADO CIVIL: 1 GRAU INSTRUÇÃO: 2 TURISTA:  
ENDEREÇO: RUA FRANCO JATOBA Nº 544 E  
BAIRRO: PRADO CIDADE: Maceió FONE:  
SE ( ) PM ( ) PF ( ) PC ( ) PRF ( ) BM ( ) GM ESPECIFICAR ( ) EM SERVIÇO ( ) FORA DE SERVIÇO ( ) INATIVO  
AFINIDADE VITIMA -> AUTOR: OCORRÊNCIA RELACIONADA A: Nº 0052-I/14-0809

**AUTOR: DESCONHECIDO**

HISTORICO

RELATA A DECLARANTE QUE NO DIA E HORA ACIMA ALUDIDOS SEGUIA COMO PASSAGEIRA DO VEÍCULO DE PLACA NMG 0622, CHASSI 94DJBYL10CJ988662 QUE ERA GUIADO POR SEU COMPANHEIRO RAFAEL MARQUES DE OLIVEIRA CPF 047.565.734-95 PELA LOCALIDADE SUPRA MENCIONADA. QUANDO EM DADO MOMENTO, EM VIRTUDE DE UM ANIMAL NO LEITO VIÁRIO VIR EM SUA DIREÇÃO, APAVOROU-SE E APÓS ABRIR A PORTA DO VEÍCULO ACIMA DESCRITO PULOU DO VEÍCULO EM MOVIMENTO. APÓS O SINISTRO FOI SOCORRIDA POR SEU COMPANHEIRO ATÉ O HGE.

NOTICIANTE:

ELABORADO POR: José Vonle Araujo do Nascimento

AUTORIDADE: Rosângela Cavalcante de Melo Almeida Lima

ESCRIVÃO AD-HOC: José Vonle Araujo do Nascimento

ASS.:

ASS.:

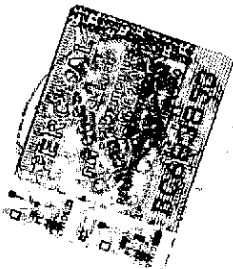
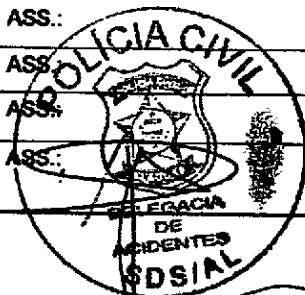
ASS.:

ASS.:

RG / MAT.: 3005348

RG / MAT.: 584606

RG / MAT.: 3005348



Ofício de Notas e Protestos  
Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 4  
Lj. 1 - Centro - Maceió - AL - Fone: 3221-8000

CERTIFICO que a presente cópia fotostática é de igual teor ao original exibido, do que dou fé.

11 DEZ. 2014

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
 Celso Sarmento Pontes de Miranda - Tabela  
 Nelson Pontes de Miranda - de Farias - Tabelas  
 Edilma Ramalho - Escritura

*Rosângela Cavalcante de Melo Almeida*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALESSANDRA MARIA GERQUEIRA DE MEDEIROS CAVALCANTE e T.J.A.L. JUS.BR. protocolado em 17/03/2015 às 18:08 sob o número 0706199-41.2015.8.02.0001 e código 64BBEC. Para conferir o original, acesse o site https://www2.tjaj.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0706199-41.2015.8.02.0001 e código 64BBEC.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**HOSPITAL GERAL DO ESTADO PROFESSOR OSVALDO BRANDÃO VILELA**  
**SECRETARIA HOSPITALAR**

## RELATÓRIO MÉDICO

**PACIENTE:** Karla Cristina Santos da Silva

**D. N / IDADE:** 28.10.1985

**PRONTUÁRIO:** 2141583

**DATA DO ATENDIMENTO:** 17.06.2014

**HORA:** 22h:35min

**TRANSFERENCIA:** 18.06.2014 – Hospital de Coruripe

**CID:** S. 52

**DIAGNÓSTICO:**

- Trauma em antebraço esquerdo

**TRATAMENTO:**

- Cirúrgico

**ACHADO:**

- Fratura exposta dos ossos do antebraço esquerdo

**CONDUTA:**

- Exame radiológico
- Irrigação com soro fisiológico
- Debridamento
- Tala gessada
- Antibiótico
- Analgesia

*OBS.: Paciente atendido pela equipe médica desta Unidade de Emergência através do Sistema Único de Saúde.*

*OBS.: Relato as informações constantes no prontuário.*

Maceió, 29 de Julho de 2014.


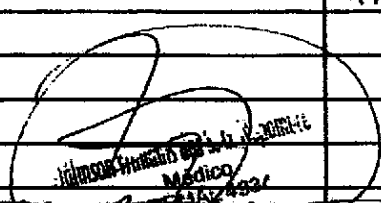
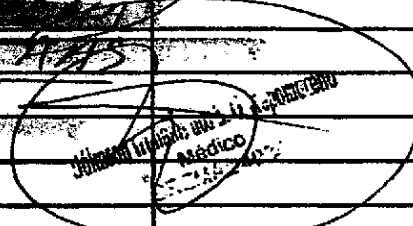
 HOSPITAL GERAL DO ESTADO HOSPITAL GERAL DO ESTADO PROFESSOR CAVALDO BRANCO VILELA		<b>FICHA DE TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE</b>		18, Dez, 14 DATA	
NOME DO PACIENTE: <i>Carla Cristina Santos de Silva</i>		REGISTRO: <i>2141563</i>	SEXO: ( ) M ( ) F <i>F</i>	IDADE: <i>28</i>	
ENDEREÇO: <i>Serra Azul - Macaé</i>		DATA DE ENTRADA: <i>17-10-14</i>		HORA:	
DIAGNÓSTICO(CID): <i>Fratura do osso do antebraço</i>			CARTÃO SUS(CNS):		
INDIÇÃO DE PROCEDIMENTO(SIH): <i>apdo</i>			CÓDIGO CORA:		
TIPO CLÍNICA: ( ) MÉDICA ( ) CIRÚRGICA			ESPECIALIDADE:		
Q.P. + HISTÓRIA: <i>Paciente com quadro de dor em antebraço esquerdo</i>			<input type="checkbox"/> CLÍNICA MÉDICA <input type="checkbox"/> CIRURGIA GERAL <input type="checkbox"/> PEDIATRIA <input type="checkbox"/> NEUROLOGIA <input type="checkbox"/> PNEUMOLOGIA <input checked="" type="checkbox"/> TRAUMATO-ORTOPÉDIA <input type="checkbox"/> CARDIOLOGIA <input type="checkbox"/> PSIQUIATRIA <input type="checkbox"/> ONCOLOGIA <input type="checkbox"/> OUTROS		
EXAME FÍSICO: P.A. TEMPERATURA F.C.					
<i>Estável</i> <i>Reciente de alto risco ortopédico</i>					
PROCEDIMENTOS REALIZADOS:					
<i>Obs: Atensão a Dor, de dor, de dor</i> <i>OK</i>					
MEDICAÇÃO UTILIZADA:				HORÁRIO UET. DOSE:	
<i>Escilene Marcio P. de S. Med. Res. Cardiol. - Eco Cardiol.</i> Médico Responsável				CLASSIFICAÇÃO GRAVIDADE	
				A B C D E	

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE GRAVIDADE NO VERSO.

PRESCRIÇÃO MÉDICA

C. CUSTO

ENTE CALLA CRISTINA STOS NA SILVA REGISTRO 2141563 SETOR RPA ENF/LEITO EXT

CAMENTO : DEVOL.	PRESCRIÇÃO		PROCEDIMENTOS E HORÁRIOS DE MEDICAMENTOS		
	DATA:	HORA:			
	1) Dite Lime (Apó empacotado anterior)				
	2) 500,9% - 500ml (EV) 8/8h		500	500	500
	3) Tramadol 100mg - 100ml 50% (EV) 8/8h		12	18	24
	4) Paracetamol 1000mg - 200 (EV) 6/6h		12	18	24
	5) Ceclim 1g (EV) 6/6h				
	6) Plavix 150mg - 150 (EV) 8/8h		500		
	7) SSUV + CC 66				
	8) Uratos líticos				
					
<del>ATENÇÃO: NÃO RECEPTAR MEDICAMENTOS SEM RECEITA MÉDICA</del> A DITHENA, DCLORFENAS, ADS e outras indicações					
					
Obs	Pcte encaminhada p/ receita na companhia da família				

IT. DE ANTIBIÓTICOS ( ) (ANEXAR RECEITUÁRIO DE CONT. DE ANTIMICROBIANOS)

RESP. P/ ENTREGA \_\_\_\_\_ RESP. P/ RECEBIMENTO \_\_\_\_\_

FARMACÊUTICO \_\_\_\_\_

1ª - (PRONTUÁRIO)

2ª VIA - (FARMÁCIA)





FICHA DE ATENDIMENTO

ATENDIMENTO: 2141593

TA: 17/6/2014

HORA: 22:35:17

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

PACIENTE: CARLA CRISTINA SANTOS DA SILVA

SEXO: FEMININO

DATA NASCIMENTO:

IDADE: 26 ANOS

CPT:

RG:

RG:

RESPONSÁVEL: NOVO RAFAEL MARQUES DA SILVA

CARTÃO SUS:

NACIONALIDADE: BRASIL

NATURAL DE: ALAGOAS

CIDADE: MACEIOIAL

PROFISSÃO: SERRARIA

TELEFONE: 66310353

ENDEREÇO: GRADOURO: RECANTO DA SERRARIA III QD C LOTE 05

SERVIÇOS: NÃO PORTAVA CARTÃO SUS

DADOS DO ATENDIMENTO

TIPO DE ATENDIMENTO: ACIDENTE CASUAL

FORMA DE CHEGADA: PROPRIETÁRIO

LOCAL DE PROCEDÊNCIA: PRADO

SETOR: AREA VERMELHA

SITUAÇÃO DE TRABALHO: NAO

CASO POLICIAL: SIM

PLANO DE SAÚDE: NAO

TRAUMA: SIM

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

VERMELHO

AMARELO

VERDE

AZUL

Diagnóstico Principal / História da Doença Atual:

de Caros em Movimento. Paciente refere dor em antebraço esquerdo  
= Vômito e Nega desmaio. Refere alergia a vários medicamentos  
solução de dipirona.

Exame Físico: R em RCO, amictérica a qm notica suprelia.

= R em 21 S/SA

= MVQ em A/T S/R.A.

= Flacidez indolo na palpação

men = deformidade do antebraço esquerdo e edema do tornozelo.

Exames Complementares:

RAIOS-X

SANGUE

URINA

TC

LIQUOR

ECG

ULTRASSONOGRAFIA

Hipótese Diagnóstica:

Fratura?

Conduta Clínica

SRL - SDO ul e v  
Aval de ortopedico  
radiografia antebraço esquerdo  
Ata do cirurgia gen.

Enfermagem

BAN FEITO RELATARIO  
SISCAFI  
17/6/14

CADASTRADO  
SISCAFI / SCM

Assinatura e Carimbo do Médico



Sistema Único de Saúde  
Ministério da Saúde

### LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

**Identificação do Estabelecimento de Saúde**

1 - NOME DO ESTABELECIEMTO SOLICITANTE \_\_\_\_\_

2 - CNES \_\_\_\_\_

3 - NOME DO ESTABELECIEMTO EXECUTANTE  
*CARLA CRISTINA STOS DA SILVA*

4 - CNES \_\_\_\_\_

**Identificação do Paciente**

5 - NOME DO PACIENTE  
*Carla Cristina Santos da Silva*

6 - Nº DO PRONTUÁRIO  
*2141563*

7 - CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS) \_\_\_\_\_

8 - DATA DE NASCIMENTO  
*02/10/86*

9 - SEXO  
Masc.  1 Fem.  3

10 - RAÇA / COR \_\_\_\_\_

11 - NOME DA MÃE \_\_\_\_\_

12 - TELEFONE DE CONTATO Nº DO TELEFONE \_\_\_\_\_

13 - NOME DO RESPONSÁVEL  
*Carla Cristina Santos da Silva*

14 - TELEFONE DE CONTATO Nº DO TELEFONE \_\_\_\_\_

15 - ENDEREÇO (RUA, Nº, BAIRRO)  
*Resumo do Separado III Da C lote 05 Separado*

16 - MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA  
*Yacou*

17 - Cód. IBGE MUNICÍPIO  
*2704302*

18 - UF  
*AL*

19 - CEP  
*57010000*

**JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO**

20 - PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS  
*Pct informe ter pulado de um carro em movimento, a presente fratura exposta dos ossos do antebraço*

*06/08/14*

**21 - CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO**

*O acima citado*

*Doese*

*08/04/14*

**22 - PRINCIPAIS RESULTADOS DE PROVAS DIAGNÓSTICAS (RESULTADOS DE EXAMES REALIZADOS)**

*Exame físico + radiografia*

23 - DIAGNÓSTICO INICIAL  
*FRATURA EXPSTA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO*

24 - CID 10 PRINCIPAL  
*S52.8*

25 - CID 10 SECUNDÁRIO \_\_\_\_\_

26 - CID 10 CAUSAS ASSOCIADAS \_\_\_\_\_

**PROCEDIMENTO SOLICITADO**

27 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO  
*TTO CIRURGIA PARA FRATURA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO*

28 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO  
*0408020433*

29 - CLÍNICA \_\_\_\_\_

30 - CARÁTER DA INTERNAÇÃO \_\_\_\_\_

31 - DOCUMENTO ( ) CNS (x) CPF  
*0297201809753*

32 - Nº DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE  
*0297201809753*

33 - NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE  
*DALMIRSON NEROMILCONO*

34 - DATA DA SOLICITAÇÃO  
*18/06/14*

35 - ASSINATURA DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE  
*[Assinatura]*

**PREENCHER EM CASO DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLÊNCIAS)**

36 - ( ) ACIDENTE DE TRÂNSITO

37 - ( ) ACIDENTE TRABALHO TÍPICO

38 - ( ) ACIDENTE TRABALHO TRAJETO

39 - CNPJ DA SEGURADORA \_\_\_\_\_

40 - Nº DO BILHETE \_\_\_\_\_

41 - SÉRIE \_\_\_\_\_

42 - CNPJ EMPRESA \_\_\_\_\_

43 - CNAE DA EMPRESA \_\_\_\_\_

44 - CBOR \_\_\_\_\_

45 - VÍNCULO COM A PREVIDÊNCIA  
( ) EMPREGADO ( ) EMPREGADOR ( ) AUTÔNOMO ( ) DESEMPREGADO ( ) APOSENTADO ( ) NÃO SEGURADO

**AUTORIZAÇÃO**

46 - NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR \_\_\_\_\_

47 - COD. ÓRGÃO EMISSOR \_\_\_\_\_

52 - Nº DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR \_\_\_\_\_

48 - DOCUMENTO ( ) CNS ( ) CPF \_\_\_\_\_

49 - Nº DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR \_\_\_\_\_

50 - DATA DA AUTORIZAÇÃO  
*11*

51 - ASSINATURA DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR E CARIMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO)  
*Hélio Bortolotto de Oliveira Médico ORTOPEDISTA CRMAL 13048*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALESSANDRA MARIA CERQUEIRA DE MEDEIROS CAVALCANTE e TJAL-JUS.BR, protocolado em 17/03/2015 às 08:08, sob o número 07061994120158020001. Para conferir o original, acesse o site https://www2.tjaj.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0706199-41.2015.8.02.0001 e código 64BEC.



# BOLETIM OPERATÓRIO

CARLA CRISTINA STOS DA SILVA REG.: IDADE:

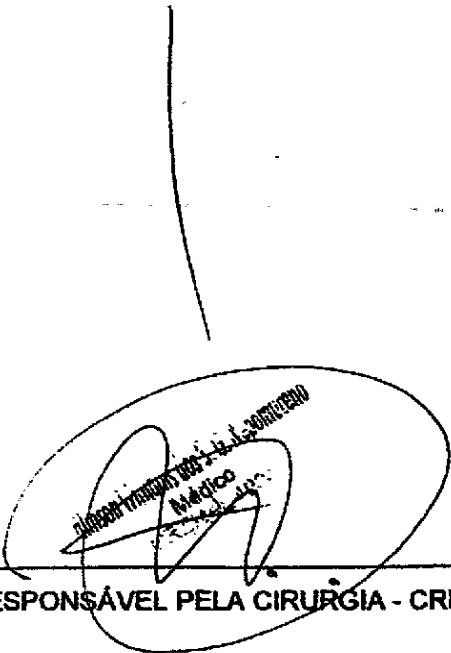
CIRURGIA: 18/06/14 HORA-ÍNICIO: HORA-TÉRMINO:

MÉDICO AUXILIAR:

ANESTESISTA: ACADÊMICO:

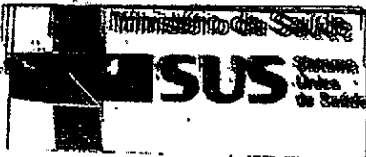
**DESCRIÇÃO DO ATO CIRÚRGICO ( ACESSO - ACHADOS - CONDUTA )**

- 1) Pit em sembit dorsal sob anestesia  
Anepric + antinepric
- 1) Colocação de campo estéril
- 1) Visualizado leão pentiforme em antebraço  
esquerdo  
Ressecado em pliegas da lesão + dissecado  
por planos  
Injúria abundante e resíduo salino + desbr.  
demato.
- 1) Sutura
- 1) Curativo
- 1) Tala gessada axila - polmar.

  
 ASS. DO RESPONSÁVEL PELA CIRURGIA - CRM

SE NECESSÁRIO USAR O VERSO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALESSANDRA MARIA CERQUEIRA DE MEDEIROS CAVALCANTE e TJAL-JUS.BR, protocolado em 17/03/2015 às 08:08, sob o número 07061994120158020001. Para conferir o original, acesse o site https://www2.tjal.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0706199-41.2015.8.02.0001 e código 64BBEC.



# LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR



Identificação do Estabelecimento de Saúde

Nome do Estabelecimento Solicitante: **CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE DE CORURIBE** CNES: **2010356**

Nome do Estabelecimento Executante: **CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE DE CORURIBE** CNES: **2010356**

Identificação do Paciente

Nome do Paciente: **Karla Cristina Santos da Silva** Nº do Prontuário: **109829**

CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS)

8 9 8 0 0 4 2 0 7 0 0 7 9 9 9 Cas. de Heterossex. **28/11/85** Sex: **Masc.**

Nome do Responsável: **Maria Rosalinda Santos da Silva** DDD: **16** Telefone para Contato: **3333**

Endereço: (Rua, Nº, Bairro) **Rua Raul de Castro Lima - nº 40**

Município de Residência: **Coruripe** Cód. IBGE Município: **13** UF: **MS** CEP: **57.230-000**

## JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO

**DOR, EDEMA e DEFORMIDADE EM M.S.E.**

Indicações que Justificam a Internação:

**AS ACIMA**

Principais Resultados de provas Diagnósticas (Resultados de Exames Realizados):

**CLIN + RX**

Diagnóstico Inicial:

**FRT - PNT - E** CID 10 Principal: **S52.4** CID 10 Secundário:  CID 10 Causas Associadas:

Procedimento Solicitado:

**TRAT. CIRURGICO** Código do Procedimento: **04080**

Caráter da Internação:  Nº do Documento (CNS/CPP) do Profissional Solicitante/Assistente: **061051229-20**

Assinatura do Profissional Solicitante/Assistente: **M. de Souza**

Data da Solicitação: **18/06/14**

Assinatura do Médico Responsável: **Ortopedia - Traumatologia CRM AL 921 SBO 1021**

## PREENCHER EM CASO DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLÊNCIAS)

Acidente de Trânsito  Acidente Trabalho Típico  Acidente Trabalho Trajeto

CNPJ DA SEGURADORA:  Nº do Bilhete:  Série:

CNPJ EMPRESA:  CNAE da Empresa:  CBOR:

Relação com a Previdência:

Empregado  Empregador  Autônomo  Desempregado  Aposentado  Não Segurado

## AUTORIZAÇÃO

Nome do Profissional Autorizador:  Cód. Órgão Emissor:  Nº da Autorização de Internamento Hospitalar:

CPF:  Nº do Documento (CNS/CPP) do Profissional Solicitante/Assistente:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALESSANDRA MARIA CERQUEIRA DE MEDEIROS CAVALCANTE e TJAL.JUS.BR, protocolado em 17/03/2015 às 08:06, sob o número 070661994420458020001. Para conferir o original, acesse o site https://www2.tjaj.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0706199-41.2015.8.02.0001 e código 64BBE.C



Carvalho Beltrão Serviços de Saúde Ltda

CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE DE CORURIBE

Rua Euclides Baeta s/n – Bairro João Carvalho – Fone: 3273-1183 – Coruripe –

C.G.C. 35.642.172/0001-43 – Insc. Est. – Isento

Nº PRONTUARIO HOSPITALAR		Nº ATENDIMENTO: 233/62014	
REG: 109829	Cartão SUS: 898004207007999	Estado Civil: SOLTEIRO(A)	
Nome: KARLA CRISTINA SANTOS DA SILVA		Sexo: Feminino	
Data: 28/10/1985	Idade: 28 anos, 7 meses, 3 semanas e	Cor: PARDA	
Filiação: JOSE LUIZ DA SILVA FILHO E MARIA ROSALINA SANTOS DA SILVA			
Profissão: RECEPCIONISTA	Município: CORURIBE	UF: AL	
Endereço: RUA RAUL DE CASTRO LESSA Nº 40		CEP: 57230-000	
Bairro: TERCIO WANDERLEY	Responsável: MARIA ROSALINA SANTOS DA SILVA (A)		
Entradas Anteriores: NAO	Fone: 8712-2679	Documento RG:2078133	
Enfermaria: ALA USINA	Médico: MARCIO ROBERTO V. DE SOUZA		
Entrada: 18/06/2014 11:44:04	Alta: 24.06.14		
Transferência: / /	Para: [REDACTED]	Condições: [REDACTED]	
Óbito em: / /	às: [REDACTED]	Autópsia: [REDACTED]	
Diagnóstico:			

Observações:

INTERNOS DATA: 18.06.14 RESP.: <i>Juliane</i>	[REDACTED]
---	------------

DATA: 18.06.14

Nº: 233

*Juliane*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALESSANDRA MARIA CERQUEIRA DE MEDEIROS CAVALCANTE e TJAL.JUS.BR, protocolado em 17/03/2015 às 08:08, sob o número 07061994120158020001. Para conferir o original, acesse o site https://www2.tjal.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0706199-41.2015.8.02.0001 e código 64BBEC.

HOSPITAL  
CARVALHO BELTRÃO

Carvalho Beltrão Serviços de Saúde LTDA.  
CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE DE CORURIBE  
Rua Euclides B.eta S/N Bairro João Carvalho  
CNPJ 35.642.172/00001-43 - Fone (82) 3273-1183  
CORURIBE AL

### Resumo de Alta

Nome do Paciente: Karla Cristina Santos da Silva

Data de Nascimento: 28/10/1985

Data de Admissão: 18/06/2019

Procedência:  PS  Ambulatorio  HGE  Outros

Diagnóstico:

Inicial: Fratura dos ossos do  
punho L.

Final:

Tratamento Realizado: Tratamento cirúrgico

Observação:

Mário Roberto V. de Souza  
Médico de Esporte  
Ortopedia - Traumatologia  
CRM AL 911801-1

- Alta Melhorado
- Alta Pedido
- Alta por Evasão
- Transferência
- Óbito

DATA: 24/06/19



Carvalho Beltrão Serviços de Saúde Ltda.

CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE DE CORURIBE

Rua Euclides de Paiva, s/nº - João Carvalho - Cep 57230-000 - Fone (82) 3273-1183; Coruripe - Alagoas - CNPJ: 35.642.172/0001-43 - Ins. Est. 24.079.149-7

BOLETIM OPERATÓRIO

MATRÍCULA

SEÇÃO

NOME

Carlos Antônio Santos

OPERAÇÃO Nº

DATA

23

Diagnóstico Pr. Operatório

Fratura do antebraço

Operação proposta

Fratura do antebraço

CONDIÇÕES PRÉ-OPERATÓRIO (MEDIATAS)

Grupo Sang

Fator RH

EQUIPE

P.A.

Pulso

Operador

Temp.

Resp.

1º Auxiliar

Outras

2º Auxiliar

Anestesia

Instruções

Anestesiista

Substância Utilizadas

Acidentes e Medicamentos Durante a Operação

CONDIÇÕES PÓS-OPERATÓRIAS (MEDIATAS)

P.A.

Pulso

Anestesia

Chirurgia

Temp.

Resp.

Início

Reflexos

Término

Outras (Citar qual que anomalia de)

Duração

Operação Realizada

Assinatura do Anestesiista

Marcio R. de Souza  
Médico do Esperto  
Ortopedia Traumatologia  
CRM-AL 921 SBO-1021

Diagnóstico Operatório

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALESSANDRA MARIA CERQUEIRA DE MEDEIROS CAVALCANTE e TJAL-JUS.BR, protocolado em 17/03/2015 às 08:08, sob o número 07061994120158020001. Para conferir o original, acesse o site https://www2.tjal.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0706199-41.2015.8.02.0001 e código 64BBEC.





**Juízo de Direito da 12ª Vara Cível da Capital**  
**Avenida Juca Sampaio, nº 206, Barro Duro, sala 114, Fórum Desembargador Jairon Maia Fernandes, Barro**  
**Duro - CEP 57040-600, Fone: 4009-3502, Maceió-AL - E-mail: vcivel12@tjal.jus.br**

Autos nº 0706199-41.2015.8.02.0001

Ação: Procedimento Ordinário

Autor: KARLA CRISTINA SANTOS DA SILVA

Réu: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.

**DESPACHO - VISTO EM CORREIÇÃO - 2015**  
**Provimento nº 19/2011**

1. ( ) PROCESSO EM ORDEM, NADA A PROVER.
2. À CONCLUSÃO PARA:
  - 2.1. ( x ) **DESPACHO**
  - 2.2. ( ) DECISÃO
  - 2.3. ( ) SENTENÇA
3. COBRE-SE:
  - 3.1. ( ) A DEVOLUÇÃO DE PRECATÓRIA
  - 3.2. ( ) A DEVOLUÇÃO DE MANDADO
4. ( ) CUMpra-SE O DESPACHO DE FLS.
5. ( ) REITERE-SE O DESPACHO DE FLS.
6. ( ) MANTENHA-SE O FEITO SOBRESTADO.
7. ( ) ARQUIVE-SE, APÓS BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.
8. ( ) AUTUE-SE.
9. REMETA-SE
  - 9.1. ( ) AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
  - 9.2. ( ) À CONTADORIA
  - 9.3. ( ) À DISTRIBUIÇÃO
10. ( ) EXPEÇA-SE CERTIDÃO AO FUNJURIS
11. COLOQUE-SE NA PAUTA DE AUDIÊNCIA:
  - 11.1. ( ) CONCILIAÇÃO
  - 11.2. ( ) INSTRUÇÃO
  - 11.3. ( ) OUTRA
12. ABRA-SE VISTA AO ADVOGADO:
  - 12.1. ( ) DO AUTOR
  - 12.2. ( ) DO RÉU
  - 12.3. ( ) DAS PARTES
13. ( ) ABRA-SE VISTA AO DEFENSOR PÚBLICO
14. ( ) ABRA-SE VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO
15. ( ) JUNTE-SE PETIÇÃO
16. ( ) CUMpra-SE O ATO PROCESSUAL DETERMINADO
17. ( ) REITERE-SE OFÍCIO
18. EXPEÇA-SE:
  - 18.1. ( ) ATO ORDINATÓRIO
  - 18.2. ( ) EDITAL
  - 18.3. ( ) PRECATÓRIA
  - 18.4. ( ) OFÍCIO
  - 18.5. ( ) MANDADO
  - 18.6. ( ) CARTA
  - 18.7. ( ) ALVARÁ
19. PUBLIQUE-SE:
  - 19.1. ( ) ATO ORDINATÓRIO
  - 19.2. ( ) DESPACHO
  - 19.3. ( ) DECISÃO
  - 19.4. ( ) SENTENÇA
20. ( ) CERTIFIQUE-SE O DECURSO DO PRAZO
21. ( ) DEVOLVA-SE CARTA PRECATÓRIA
22. ( ) RETORNEM OS AUTOS AO ARQUIVO
23. ( ) AGUARDE-SE O PRAZO DE SUSPENSÃO
24. ( ) OUTROS:

Maceió(AL), 05 de janeiro de 2016.

Gustavo Souza Lima  
 Juiz de Direito



**Juízo de Direito da 12ª Vara Cível da Capital**  
**Avenida Juca Sampaio, nº 206, Barro Duro, sala 114, Fórum Desembargador**  
**Jairon Maia Fernandes, Barro Duro - CEP 57040-600, Fone: 4009-3502, Maceió-**  
**AL - E-mail: vcivel12@tjal.jus.br**

**Autos nº 0706199-41.2015.8.02.0001**

**Ação:** Procedimento Ordinário

**Autor:** KARLA CRISTINA SANTOS DA SILVA

**Réu:** Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.

### DESPACHO

DEFIRO o pedido de Justiça Gratuita, para fins de isenção do pagamento de custas e outras despesas processuais.

O pedido de condenação formulado pela parte autora, além de não está especificado no seu quantum, mesmo sendo dano material emergente, encontra-se fora das exceções previstas no artigo 286 do CPC, que autoriza à formulação de pedido genérico.

Destarte, mostra-se incompleta à petição inicial, em parcela da causa de pedir e em relação à especificação do pedido, razão pela qual, apoiado no disposto no artigo 284 do CPC, determino que a parte autora emende a inicial, com o propósito de sanar os vícios referidos, sob pena de indeferimento.

Publique-se.

Maceió(AL), 03 de março de 2016.

Gustavo Souza Lima  
Juiz de Direito

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0125/2016, foi publicada no Diário da Justiça nº 1647, do dia 16/06/2016, página 73/75, com início do prazo em 17/06/2016, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.  
23/06/2016 à 01/07/2016 - LEI Nº 6.564, DE 5 DE JANEIRO DE 2005. - Suspensão

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Alessandra Maria Cerqueira de Medeiros Cavalcante	10	11/07/2016

Teor do ato: "DESPACHO DEFIRO o pedido de Justiça Gratuita, para fins de isenção do pagamento de custas e outras despesas processuais. O pedido de condenação formulado pela parte autora, além de não está especificado no seu quantum, mesmo sendo dano material emergente, encontra-se fora das exceções previstas no artigo 286 do CPC, que autoriza à formulação de pedido genérico. Destarte, mostra-se incompleta à petição inicial, em parcela da causa de pedir e em relação à especificação do pedido, razão pela qual, apoiado no disposto no artigo 284 do CPC, determino que a parte autora emende a inicial, com o propósito de sanar os vícios referidos, sob pena de indeferimento. Publique-se. Maceió(AL), 03 de março de 2016. Gustavo Souza Lima Juiz de Direito"

Do que dou fé.  
Maceió, 15 de junho de 2016.

Escrivã(o) Judicial

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MACEIÓ/AL.

Proc. 0706199-41.2015.8.02.0001

**KARLA CRISTINA SANTOS DA SILVA**, já devidamente qualificado nos autos do processo que move em face de Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A, igualmente qualificada, vem, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, por sua procuradora *infra firmada*, INFORMAR E REQUERER, o que segue:

### RECONSIDERAÇÃO DE DECISÃO

Foi proferido por este Douto Juízo o despacho abaixo, onde se faz cobrar o recolhimento das CUSTAS PROCESSUAIS à parte autora, conforme se vê:

*“...,O pedido de condenação formulado pela parte autora, além de não está especificado no seu quantum, mesmo sendo dano material emergente, encontra-se fora das exceções previstas no artigo 286 do CPC, que autoriza à formulação de pedido genérico. Destarte, mostra-se incompleta à petição inicial, em parcela da causa de pedir e em relação à especificação do pedido, razão pela qual, apoiado no disposto no artigo 284 do CPC, determino que a parte autora emende a inicial, com o propósito de sanar os vícios referidos, sob pena de indeferimento...”. (grifo nosso)*

Conforme verifica-se, a exordial apresenta todos os requisitos necessários para a propositura da ação, inclusive o valor pretendido e devidamente fundamentado.

De toda sorte, vejamos o que preconiza o artigo 286, inciso II do Código de Processo Civil:

Art.286 – O pedido deve ser certo ou determinado. É lícito, porém, formular pedido genérico:

(...)

II – quando não for possível determinar, de modo definitivo, as conseqüências do ato ou do fato ilícito;

(...)

Sendo assim, não há que se falar em inépcia da inicial, visto que no presente caso, a Requerente apresentou requisitos necessários e indispensáveis à propositura da ação, no qual comprova ter sido a autora vítima de acidente automobilístico, ou seja, na vigência da Lei 11.945/2009, a qual estabelece percentuais relativos ao valor indenizatório.

Deste modo, conclui-se que o valor da indenização deve ser com base na porcentagem de invalidez apurada pelo IML competente, devendo o valor da indenização não ultrapassar o patamar de R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), valor este, indicado na inicial.

Neste termos,

Pede e espera deferimento.

Maceió, 08 de julho de 2016.

ALESSANDRA MARIA CERQUEIRA DE MEDEIROS CAVALCANTE  
OAB/AL 9.509



**Juízo de Direito - 12ª Vara Cível da Capital**  
**Avenida Juca Sampaio, nº 206, Barro Duro, sala 114, Fórum Desembargador**  
**Jairon Maia Fernandes, Barro Duro - CEP 57040-600, Fone: 4009-3502, Maceió-**  
**AL - E-mail: vcivel12@tjal.jus.br**

**Autos nº: 0706199-41.2015.8.02.0001**

**Ação:** Procedimento Ordinário

**Autor:** KARLA CRISTINA SANTOS DA SILVA

**Réu:** Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.

### **DECISÃO**

Trata-se de pedido de reconsideração, formalizado pela parte autora às fls. 28/29, do comando do despacho que determinou a emenda à inicial, no sentido sanar os vícios referentes a especificação do pedido de condenação formulado na exordial, sob pena de indeferimento.

No que se refere ao tema em comento, o CPC/20158 em seu art. 324, §1º e incisos, assim dispõe:

*Art. 324. O pedido deve ser determinado.*

*§ 1º É lícito, porém, formular pedido genérico:*

*I - nas ações universais, se o autor não puder individualizar os bens demandados;*

*II - quando não for possível determinar, desde logo, as consequências do ato ou do fato;*

*III - quando a determinação do objeto ou do valor da condenação depender de ato que deva ser praticado pelo réu.*

Em comentário ao inciso do II do referido artigo, Cássio Scarpinella Bueno afirma este faz referência "[...] a situações em que a determinação das consequências do ato ou do fato, objeto da causa de pedir da ação, não é possível no momento da propositura da petição inicial; por exemplo, em ações de indenização, quando não for possível determinar, desde logo, as consequências do ato ou fato ilícito. O autor conhece o an debeat, mas não conhece o quantum debeat [...]. Em assim sendo, tenho que é o caso dos presentes autos, uma vez que a necessidade ou o montante da indenização será definido após a apuração, através de perícia, do grau de invalidez da parte autora.

Em assim sendo, chamo o feito a ordem, para tornar sem efeito o



**Juízo de Direito - 12ª Vara Cível da Capital**  
**Avenida Juca Sampaio, nº 206, Barro Duro, sala 114, Fórum Desembargador**  
**Jairon Maia Fernandes, Barro Duro - CEP 57040-600, Fone: 4009-3502, Maceió-**  
**AL - E-mail: vcivel12@tjal.jus.br**

despacho de fl. 26, ao passo que, diante das especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, entendo que a realização da audiência de conciliação estabelecida no artigo 334, do CPC mostra-se ineficaz e não surtirá seus devidos efeitos ao presente caso, haja vista que a conciliação restará infrutífera antes de haver a produção de prova pericial com a finalidade de comprovar o percentual da lesão e o montante que a parte autora faz jus, razão pela qual, com base no princípio da celeridade processual e amparado ao artigo 139 do CPC, passo a flexibilizar o procedimento da causa e adaptá-lo - CPC, art. 139, VI e enunciado nº 35 da ENFAM: "Além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI, do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo."

Dessa forma, passo a adotar as seguintes providências:

(I) Determino, de ofício, a produção antecipada da prova pericial, tendo em vista a necessidade de um parecer de profissional competente e especializado na área para elucidar as questões técnicas;

(II) Para tanto, nomeio para exercer o múnus de Perito Judicial nestes autos o especialista credenciado no banco de dados deste juízo, que deverá ser intimado para designar data para realizar o ato pericial, intimando as partes e seus assistentes técnicos, acaso indicados.

(III) De logo, fixo os honorários periciais na importância de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais), os quais serão pagos pela ré, nos moldes do Termo de Convênio de Cooperação Institucional n.º 48/2018, celebrado entre o E. Tribunal de Justiça de Alagoas e Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A;

(IV) Observo que a intimação do perito poderá ser realizada através de endereço eletrônico ou contato telefônico;

(V) Cite/Intime-se a parte ré para integralizar a lide, observando-se que o pagamento dos honorários periciais deverá ser realizado nos termos do Convênio de Cooperação Institucional n.º 48/2018, da seguinte forma: *"2.1. A SEGURADORA LÍDER deverá ser intimada após a realização da perícia médica judicial presencial para efetuar o pagamento em até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da intimação, para as perícias médicas presenciais realizadas no curso normal do processo ou a contar da data do recebimento do Ofício original, a ser expedido pelo*



PODER  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

**Juízo de Direito - 12ª Vara Cível da Capital**  
**Avenida Juca Sampaio, nº 206, Barro Duro, sala 114, Fórum Desembargador**  
**Jairon Maia Fernandes, Barro Duro - CEP 57040-600, Fone: 4009-3502, Maceió-**  
**AL - E-mail: vcivel12@tjal.jus.br**

*Juízo competente, para as perícias médicas judiciais presenciais realizadas nas Pautas Concentradas de Perícia. e efetuar o necessário depósito no prazo de 15 dias, a fim de que o feito possa prosseguir;"*

(VI) Considerando o art. 465, §1º, sejam, ainda, intimadas partes da nomeação do perito para, querendo, arguir o impedimento ou suspeição, indicar assistente técnico e apresentar quesitos, prazo 15 dias. Os assistentes técnicos são de confiança das partes, não sujeitos a impedimentos ou suspeições. Os assistentes oferecerão seus pareceres no prazo comum de 15 (quinze) dias após a apresentação do laudo do Perito Oficial (CPC, art. 477, §1º).

(VII) Após, determino ao Sr. Chefe de Secretaria que, em contato com o Sr. Perito Judicial, designe data para realização da perícia, a qual deverá ocorrer em regime de mutirão.

(VIII) Expedientes e comunicações necessárias.

Maceió , 15 de março de 2019.

**GUSTAVO SOUZA LIMA**  
**Juíza de Direito**



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0189/2019, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 12/04/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada. O prazo terá início em 16/04/2019, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.

17/04/2019 - Semana Santa - Prorrogação  
18/04/2019 - Semana Santa - Prorrogação  
19/04/2019 - Semana Santa - Prorrogação  
21/04/2019 - Tiradentes - Prorrogação

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Alessandra Maria Cerqueira de Medeiros Cavalcante (OAB 9509/AL)	5	25/04/2019

Teor do ato: "Em assim sendo, chamo o feito a ordem, para tornar sem efeito o despacho de fl. 26, ao passo que, diante das especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, entendo que a realização da audiência de conciliação estabelecida no artigo 334, do CPC mostra-se ineficaz e não surtirá seus devidos efeitos ao presente caso, haja vista que a conciliação restará infrutífera antes de haver a produção de prova pericial com a finalidade de comprovar o percentual da lesão e o montante que a parte autora faz jus, razão pela qual, com base no princípio da celeridade processual e amparado ao artigo 139 do CPC, passo a flexibilizar o procedimento da causa e adaptá-lo - CPC, art. 139, VI e enunciado nº 35 da ENFAM: "Além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI, do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo." Dessa forma, passo a adotar as seguintes providências: (I) Determino, de ofício, a produção antecipada da prova pericial, tendo em vista a necessidade de um parecer de profissional competente e especializado na área para elucidar as questões técnicas; (II) Para tanto, nomeio para exercer o múnus de Perito Judicial nestes autos o especialista credenciado no banco de dados deste juízo, que deverá ser intimado para designar data para realizar o ato pericial, intimando as partes e seus assistentes técnicos, acaso indicados. (III) De logo, fixo os honorários periciais na importância de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais), os quais serão pagos pela ré, nos moldes do Termo de Convênio de Cooperação Institucional n.º 48/2018, celebrado entre o E. Tribunal de Justiça de Alagoas e Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A; (IV) Observo que a intimação do perito poderá ser realizada através de endereço eletrônico ou contato telefônico; (V) Cite/Intime-se a parte ré para integralizar a lide, observando-se que o pagamento dos honorários periciais deverá ser realizado nos termos do Convênio de Cooperação Institucional n.º 48/2018, da seguinte forma: "2.1. A SEGURADORA LÍDER deverá ser intimada após a realização da perícia médica judicial presencial para efetuar o pagamento em até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da intimação, para as perícias médicas presenciais realizadas no curso normal do processo ou a contar da data do recebimento do Ofício original, a ser expedido pelo Juízo competente, para as perícias médicas judiciais presenciais realizadas nas Pautas Concentradas de Perícia. e efetuar o necessário depósito no prazo de 15 dias, a fim de que o feito possa prosseguir;" (VI) Considerando o art. 465, §1º, sejam, ainda, intimadas partes da nomeação do perito para, querendo, arguir o impedimento ou suspeição, indicar assistente técnico e apresentar quesitos, prazo 15 dias. Os assistentes técnicos são de confiança das partes, não sujeitos a impedimentos ou suspeições. Os assistentes oferecerão seus pareceres no prazo comum de 15 (quinze) dias após a apresentação do laudo do Perito Oficial (CPC, art. 477, §1º). (VII) Após, determino ao Sr. Chefe de Secretaria que, em contato com o Sr. Perito Judicial, designe data para realização da perícia, a qual deverá ocorrer em regime de mutirão. (VIII) Expedientes e comunicações necessárias. Maceió, 15 de março de 2019. GUSTAVO SOUZA LIMA Juíza de Direito"


Maceió, 12 de abril de 2019.

Zimbra

manassesparanhos@tjal.jus.br

**Intimação - Perícia judicial****De :** Manassés Paranhos <manassesparanhos@tjal.jus.br>

Ter, 16 de Abr de 2019 11:08

**Assunto :** Intimação - Perícia judicial 1 anexo**Para :** djalmamaiasantana@gmail.com**Cc :** vcivel12 <vcivel12@tjal.jus.br>**Juízo de Direito - 12ª Vara Cível da Capital****Avenida Juca Sampaio, nº 206, Barro Duro, sala 114, Fórum Desembargador****Jairon Maia Fernandes, Barro Duro - CEP 57040-600, Fone: 4009-3502, Maceió-****AL - E-mail: [vcivel12@tjal.jus.br](mailto:vcivel12@tjal.jus.br)**

Ref.

Autos nº: 0706199-41.2015.8.02.0001

Ação: Procedimento Ordinário

Autor: KARLA CRISTINA SANTOS DA SILVA

Réu: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.

Pelo presente, INTIMO Vossa Senhoria para dizer se aceita o encargo de PERITO JUDICIAL do processo acima identificado, cientificando-lhe de que os honorários periciais foram fixados na importância de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), cujo pagamento deverá ser arcado pela parte ré e realizado nos moldes do Termo de Convênio de Cooperação Institucional n.º 48/2018, celebrado entre o E. Tribunal de Justiça de Alagoas e Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A.

Segue em anexo, senha dos autos para consulta integral no site do TJ/AL.

Manassés Paranhos P. Júnior - Analista Judiciário  
Favor responder ao e-mail: [vcivel12@tjal.jus.br](mailto:vcivel12@tjal.jus.br)

**Senha processo [0706199-41.2015.8.02.0001].pdf**

71 KB



PODER  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

Juízo de Direito da 12ª Vara Cível da Capital

Avenida Juca Sampaio, nº 206, Barro Duro, sala 114, Fórum Desembargador Jairon Maia Fernandes, Barro Duro - CEP 57040-600, Fone: 4009-3502, Maceió-AL - E-mail: vcive112@tjal.jus.br

**CARTA DECITAÇÃO E INTIMAÇÃO**

Processo Digital nº: **0706199-41.2015.8.02.0001**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito**  
 Autor: **KARLA CRISTINA SANTOS DA SILVA**  
 Réu: **Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.**

**Destinatário:**

**Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.**

Rua Senador Dantas, 74, 5.º andar, Centro

Rio de Janeiro-RJ

CEP 20031-205

Fica Vossa Senhoria CITADO(A) para responder a ação acima descrita, conforme decisão prolatada nos autos do processo em epígrafe, cuja senha para conhecimento do inteiro teor da presente ação no sítio do TJ/AL segue acima, bem como INTIMADO da decisão (resumo): *"Dessa forma, passo a adotar as seguintes providências: (I) Determino, de ofício, a produção antecipada da prova pericial, tendo em vista a necessidade de um parecer de profissional competente e especializado na área para elucidar as questões técnicas; (II) Para tanto, nomeio para exercer o múnus de Perito Judicial nestes autos o especialista credenciado no banco de dados deste juízo, que deverá ser intimado para designar data para realizar o ato pericial, intimando as partes e seus assistentes técnicos, acaso indicados. (III) De logo, fixo os honorários periciais na importância de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais), os quais serão pagos pela ré, nos moldes do Termo de Convênio de Cooperação Institucional n.º 48/2018, celebrado entre o E. Tribunal de Justiça de Alagoas e Seguradora Lider do Consórcio do Seguro DPVAT S/A; (IV) Observo que a intimação do perito poderá ser realizada através de endereço eletrônico ou contato telefônico; (V) Cite/Intime-se a parte ré para integralizar a lide, observando-se que o pagamento dos honorários periciais deverá ser realizado nos termos do Convênio de Cooperação Institucional n.º 48/2018, da seguinte forma: "2.1. A SEGURADORA LÍDER deverá ser intimada após a realização da perícia médica judicial presencial para efetuar o pagamento em até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da intimação, para as perícias médicas presenciais realizadas no curso normal do processo ou a contar da data do recebimento do Ofício original, a ser expedido pelo Juízo competente, para as perícias médicas judiciais presenciais realizadas nas Pautas Concentradas de Perícia, e efetuar o necessário depósito no prazo de 15 dias, a fim de que o feito possa prosseguir;" (VI) Considerando o art. 465, §1º, sejam, ainda, intimadas partes da nomeação do perito para, querendo, arguir o impedimento ou suspeição, indicar assistente técnico e apresentar quesitos, prazo 15 dias. Os assistentes técnicos são de confiança das partes, não sujeitos a impedimentos ou suspeições. Os assistentes oferecerão seus pareceres no prazo comum de 15 (quinze) dias após a apresentação do laudo do Perito Oficial (CPC, art. 477, §1º). (VII) Após, determino ao Sr. Chefe de Secretaria que, em contato com o Sr. Perito Judicial, designe data para realização da perícia, a qual deverá ocorrer em regime de mutirão. (VIII) Expedientes e comunicações necessárias. Maceió, 15 de março de 2019."*

**OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de Alagoas, na internet, no endereço [www.tjal.jus.br](http://www.tjal.jus.br), sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Maceió, 16 de abril de 2019. **Manassés Paranhos Prado Júnior - Analista Judiciário. OBS: A Senha de acesso se encontra em anexo.**

**Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 12ª Vara Cível de Maceió - AL**

**DJALMA OLÍMPIO MAIA SANTANA**, brasileiro, solteiro, RG nº 2000001106486, CPF nº 054859374- 46, inscrito no Conselho Regional de Medicina/ALAGOAS, sob o nº 5125, com escritório profissional na rua Barão José Miguel, nº 71, bairro Farol, na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, vem, respeitosamente informar a vossa excelência, com fulcro no artigo 156, do código de processo civil, que aceita o encargo para o qual foi nomeado, conforme honorários periciais fixados por esse juízo.

Desta forma, informa em anexo, as datas e horários das respectivas perícias, e requer a juntada dessas aos autos para tornar ciente as partes interessadas para os devidos fins de direito.

Nestes termos, pede deferimento.

**Maceió - AL, 16 de abril de 2019.**



Dr. Djalma Olímpio Maia Santana CRM:

5125/AL

**ANEXO**

**Data de Realização das perícias:** 28/06/2019;

**Horário:** Por ordem de chegada, das 13h30min às 17h00min;

**Local:** Rua Barão José Miguel, n 71, Farol

**Referência:** aos fundos da Eletroluz,

**Telefone da clínica:** (082) 3317 3385 – Falar com Deise ou Fernanda

**Telefone da responsável pela clínica:** (082) 99802 8024 – Sra. Camila

<b>Número do Processo:</b>	<b>Autor:</b>
0706199-41.2015.8.02.0001	Karla Cristina Santos da Silva



Dr. Djalma Olímpio Maia Santana

CRM: 5125/AL



PODER  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Juízo de Direito da 12ª Vara Cível da Capital**

**Avenida Juca Sampaio, nº 206, Barro Duro, sala 114, Fórum Desembargador  
Jairon Maia Fernandes, Barro Duro - CEP 57040-600, Fone: 4009-3502, Maceió-  
AL - E-mail: vcivel12@tjal.jus.br**

Processo nº: 0706199-41.2015.8.02.0001

Ação: Procedimento Ordinário

Autor: KARLA CRISTINA SANTOS DA SILVA

Réu: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.

**ATO ORDINATÓRIO**

Em cumprimento ao Provimento nº 13/2009, da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas, e em observância à manifestação do perito à fl. 37/38, intimo as partes para a realização de **PERÍCIA MÉDICA** com o intuito de aferir o grau das lesões causadas em decorrência de acidente, a ser realizada em 28/06/2019, das 13h30min às 17h, por ordem de chegada, Rua Barão José Miguel, nº 71, bairro Farol, Maceió-AL, referência: aos fundos da Eletroluz - Telefone da clínica: (082) 3317-3385 – Tratar com Deise ou Fernanda e (082) 99802-8024 – Camila, responsável pela Clínica.

Maceió, 30 de abril de 2019.

Manassés Paranhos Prado Júnior  
Analista Judiciário



**Juízo de Direito da 12ª Vara Cível da Capital**

Avenida Juca Sampaio, nº 206, Barro Duro, sala 114, Fórum Desembargador Jairon Maia Fernandes, Barro Duro - CEP 57040-600,  
Fone: 4009-3502, Maceió-AL - E-mail: vcivel12@tjal.jus.br

**CARTA DE INTIMAÇÃO - PERÍCIA MÉDICA**

Processo Digital nº: **0706199-41.2015.8.02.0001**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito**  
 Autor: **KARLA CRISTINA SANTOS DA SILVA**  
 Réu: **Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.**

Destinatário(a):  
**KARLA CRISTINA SANTOS DA SILVA**  
 Rua Franco Jatobá, 544, Prado  
 Maceió-AL  
 CEP 57010-260

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para **PERÍCIA MÉDICA com o intuito de aferir o grau das lesões causadas em decorrência de acidente, a ser realizada em 28/06/2019, das 13h30min às 17h, por ordem de chegada, Rua Barão José Miguel, nº 71, Farol, Maceió-AL, referência: aos fundos da Eletroluz - Telefone da clínica: (082) 3317-3385 Tratar com Deise ou Fernanda e e (082) 99802-8024 – Camila, responsável pela Clínica.**

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil.

**OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de Alagoas, na internet, no endereço **www.tjal.jus.br**, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

Maceió, 30 de abril de 2019. Manassés Paranhos Prado Júnior, Analista Judiciário.





**Juízo de Direito da 12ª Vara Cível da Capital**

Avenida Juca Sampaio, nº 206, Barro Duro, sala 114, Fórum Desembargador Jairon Maia Fernandes, Barro Duro - CEP 57040-600,  
Fone: 4009-3502, Maceió-AL - E-mail: vcivel12@tjal.jus.br

**CARTA DE INTIMAÇÃO - PERÍCIA MÉDICA**

Processo Digital nº: **0706199-41.2015.8.02.0001**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito**  
 Autor: **KARLA CRISTINA SANTOS DA SILVA**  
 Réu: **Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.**

Destinatário(a):  
**Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.**  
 Rua Senador Dantas, 74, 5.º andar, Centro  
 Rio de Janeiro-RJ  
 CEP 20031-205

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para **PERÍCIA MÉDICA com o intuito de aferir o grau das lesões causadas na parte autora em decorrência de acidente, a ser realizada em 28/06/2019, das 13h30min às 17h, por ordem de chegada, Rua Barão José Miguel, nº 71, Farol, Maceió-AL, referência: aos fundos da Eletroluz - Telefone da clínica: (082) 3317-3385 Tratar com Deise ou Fernanda e e (082) 99802-8024 – Camila, responsável pela Clínica.**

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil.

**OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de Alagoas, na internet, no endereço **www.tjal.jus.br**, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

Maceió, 30 de abril de 2019. Manassés Paranhos Prado Júnior, Analista Judiciário.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0252/2019, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 02/05/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada. O prazo terá início em 06/05/2019, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Alessandra Maria Cerqueira de Medeiros Cavalcante (OAB 9509/AL)	5	10/05/2019

Teor do ato: "Em cumprimento ao Provimento nº 13/2009, da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas, e em observância à manifestação do perito à fl. 37/38, intimo as partes para a realização de PERÍCIA MÉDICA com o intuito de aferir o grau das lesões causadas em decorrência de acidente, a ser realizada em 28/06/2019, das 13h30min às 17h, por ordem de chegada, Rua Barão José Miguel, nº 71, bairro Farol, Maceió-AL, referência: aos fundos da Eletroluz - Telefone da clínica: (082) 3317-3385 - Tratar com Deise ou Fernanda e (082) 99802-8024 - Camila, responsável pela Clínica. Maceió, 30 de abril de 2019."

Maceió, 2 de maio de 2019.



Digital

22/04/2019  
LOTE: 1749



ATENÇÃO:  
Posta restante de  
20 (vinte) dias  
corridos.

CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA



**DESTINATÁRIO**

Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.  
Rua Senador Dantas, 74, 5.º andar, Centro  
Rio de Janeiro, RJ  
20031-205

AR996848767VU



**TENTATIVAS DE ENTREGA**

1ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h  
2ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h  
3ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

**MOTIVOS DE DEVOUÇÃO**

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros \_\_\_\_\_
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

**ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO DO AR**

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

*[Handwritten signature]*

DATA DE ENTREGA

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

*[Handwritten signature and stamp: MAURICIO B. D. B. CDD 1º MARÇO]*

Este documento é copia digitalizada e assinada digitalmente por este sistema. Para verificar a autenticidade do documento, informe o processo 0706199-41/2015.5.02.0001 e código 388217 conferir o original, acesse o site https://www2.tjdj.jus.br/peadigital/hot/ConferenciaDocumento.do